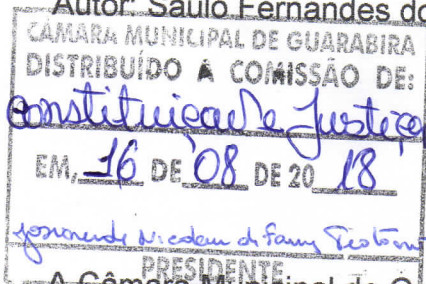




Câmara Municipal de Guarabira
Casa Osório de Aquino

Projeto de Lei Nº 37 /2018

Autor: Saulo Fernandes dos Santos



Dispõe sobre a indicação do nome do respectivo bairro nas placas indicativas de nomenclatura de ruas, avenidas e demais logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Guarabira Decreta:

Art. 1º Fica obrigatória à indicação do nome dos respectivos bairros nas placas indicativas da denominação das ruas, avenidas e demais logradouros públicos.

§ 1º As placas indicativas de quaisquer logradouros, que venham a ser empregadas nas reposições de manutenção, assim como as placas a serem utilizadas em novas denominações, deverão trazer o nome do bairro em que se situam as respectivas vias.

§ 2º As dimensões e formatos das placas serão regulamentadas, pela Secretaria competente do Executivo Municipal.


Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para os serviços dessa natureza, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Plano Plurianual.


Art. 3º O Poder Executivo deverá comunicar a todos os loteadores que possuem projetos em andamento para que se cumpram os efeitos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 14 de Agosto de 2018.


Saulo Fernandes dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUARABIRA
Recibido em
16/08/2018

VISTO